

Boletim de Serviço

Nº 447 de 20 de outubro de 2023

Hospital Universitário Alcides Carneiro

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA
Superintendente

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO
Gerente de Atenção à Saúde

PATRÍCIA SPARA GADELHA
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PUBLICAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 762 de 18 de outubro de 2023	4
Portaria-SEI nº 763 de 18 de outubro de 2023	4
Portaria-SEI nº 764 de 18 de outubro de 2023	4
DESIGNAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 767 de 18 de outubro de 2023	5
Portaria-SEI nº 769, de 18 de outubro de 2023.	5
Portaria-SEI nº 774 de 19 de outubro de 2023	6
Portaria-SEI nº 775 de 20 de outubro de 2023	6
Portaria-SEI nº 776 de 20 de outubro de 2023	9
PRORROGAÇÃO	13
Portaria-SEI nº 772 de 19 de outubro de 2023	13
Portaria-SEI nº 773 de 19 de outubro de 2023	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	15
CONSTITUIÇÃO	15
Portaria-SEI nº 761 de 18 de outubro de 2023	15
DESIGNAÇÃO	17
Portaria-SEI nº 766 de 18 de outubro de 2023	17
Portaria-SEI nº 768 de 18 de outubro de 2023	20
Portaria-SEI nº 770 de 19 de outubro de 2023	24
Portaria-SEI nº 771 de 19 de outubro de 2023	27

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 762 de 18 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR o [Manual Boas Práticas na Fabricação de Alimentos \(MA.002.2023\)](#), do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC/UFCG/EBSEH.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 763 de 18 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR o [Manual Sobre as Orientações de Preparo para os Exames na UDIDE do HUAC/UFCG/EBSEH \(MA. UDIDE. 001\)](#), do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC/UFCG/EBSEH.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 764 de 18 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR o [Regimento Interno da Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional \(CMTN\) \(REG.EMTN.001\)](#), do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC/UFCG/EBSERH.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 767 de 18 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JULIA CRISTINA NUNES NEVES**, matrícula nº 122****, como substituta do cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 4º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 769, de 18 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO do Hospital Universitário Alcides Carneiro, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY**, Matrícula SIAPE Nº 161****, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA lotado no HUAC-UFCG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.027428/2023-75, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (SESSENTA) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 774 de 19 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATHARINE LEONCIO DE MEDEIROS NAPOLES SOUTO**, Matrícula SIAPE 132****, Chefe do Setor de Cuidados Especializados, para substituir a Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, **BRUNA RAVENA BEZERRA DE SOUSA**, Matrícula SIAPE 305****, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUACUFCG/EBSERH no período de 01/11/2023 a 01/01/2024, em virtude de licenças e afastamentos do titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 775 de 20 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.009943/2023-16.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros da Comissão de Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário **Patrimonial Geral de Bens Permanentes - Exercício 2023** no Hospital Universitário Alcides Carneiro (**HUACUFCG/EBSERH**):

INVENTÁRIO PATRIMONIAL GERAL DE BENS PERMANENTES - EXERCÍCIO 2023			
Colaborador	Matrícula	Lotação	Função
ALEXANDRE KLEBER PEREIRA LIRA	156****	Setor de Contabilidade	Presidente
CLAUDIA VALERIA FERNANDES DA SILVA	242****	Unidade de Patrimônio	Coordenador de área
SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS JOTA	170****	Setor de Infraestrutura Física	Coordenador de área
VICTOR LUIZ BEZERRA ARAÚJO DA SILVA	314****	Setor de Engenharia Clínica	Coordenador de área
ARLLAN RAVELLE DE ARAÚJO GUERRA	304****	Setor Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Coordenador de área
ELIANE DE SOUZA SANTANA	307****	Unidade de Serviços Gerais	Coordenador de área
ELLEN THAIS GRAIFF DE SOUSA	177****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Coordenador de área
ANTONIO FERREIRA PAULO	219****	Unidade de Patrimônio	Equipe Multidisciplinar
PETRÔNIO PAULO DE SOUZA NETO	331****	Setor de Infraestrutura Física	Equipe Multidisciplinar
KAROLL MOANGELLA ANDRADE DE ASSIS	315****	Unidade de Gestão da Pesquisa	Equipe Multidisciplinar
ALDINELYSON DE LIMA FERNANDES	315****	Setor de Governança e Estratégia	Equipe Multidisciplinar
GILMARA MARIA GONÇALVES DA FONSECA	331****	Unidade de Gestão e Planejamento Orçamentário	Equipe Multidisciplinar
LUCYANA SANTOS DE CARVALHO COSTA	331***	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Equipe Multidisciplinar

Art. 2º Conforme art. 23, §3º da NO nº 01/2019, nas ausências e impedimentos legais do Presidente da Comissão, este deverá ser substituído pelo membro da Equipe Multidisciplinar, que neste caso será o colaborador **GILMARA MARIA GONÇALVES DA FONSECA**.

Art. 3º Compete ao Presidente:

I. Planejar e coordenar com o apoio dos Coordenadores de Área e da Equipe Multidisciplinar o processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;

II. Estabelecer agendas, coordenar as reuniões da Comissão e apoiar o trabalho da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio durante a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes;

III. Expedir documentos de orientação e de demanda relacionados ao processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes na respectiva Unidade Gestora, conforme as deliberações e encaminhamentos pactuados no âmbito da Comissão;

IV. Providenciar a designação da Equipe de Levantamento Patrimonial e a indicação da Equipe de Apoio em sua Unidade Gestora;

V. Requerer auxílio jurídico ou técnico para o tratamento de temáticas específicas ou apoio logístico, sempre que necessário;

VI. Notificar as inconformidades relacionadas aos bens permanentes às instâncias decisórias e gerenciais, de administração e de patrimônio, da respectiva Unidade Gestora.

Art. 4º Compete ao Coordenador de Área:

I. Apoiar o planejamento e coordenação do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;

II. Conduzir e acompanhar o processo de realização do levantamento físico de bens permanentes nas áreas delimitadas para sua atuação e tomar atos para o adequado desenvolvimento dos trabalhos;

III. Notificar o Presidente da Comissão sobre eventuais dificuldades, problemas e inconformidades observadas;

IV. Divulgar a agenda de visita para o levantamento físico dos bens permanentes nas áreas e unidades organizacionais destinadas à sua atuação;

V. Promover o refazimento do levantamento físico de bens permanentes quando não identificados todos os bens em uma determinada unidade organizacional;

VI. Requerer apoio das áreas técnicas e de logística, tanto para dirimir dúvidas relacionadas a temas específicos, como para prover o suporte necessário à realização dos trabalhos de inventário, disponibilizando espaços, acessos, equipamentos de proteção individual - EPIs e outros insumos;

VII. Gerenciar, distribuir e orientar os trabalhos da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, bem como difundir informações para o seu aprimoramento;

VIII. Apontar para o Presidente da Comissão de Inventário as eventuais necessidades de substituição de membros da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, quando a atuação ou participação destes for considerada incompatível com as expectativas de realização dos trabalhos ou vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 5º Compete à Equipe Multidisciplinar:

I. Prover o apoio e a orientação técnica necessária para a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh;

II. Consolidar informações e elaborar a minuta de Relatório Final de Inventário Patrimonial da Unidade Gestora.

Art. 6º A Equipe de Levantamento Patrimonial e a Equipe de Apoio serão designadas formalmente pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º Revoga-se a Portaria -SEI nº 586/2023, de 14 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2023.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 776 de 20 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1340, de 30 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando os termos do art. 24 da Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSEERH, de 28 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 654, de 29 de agosto de 2019, que normatiza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.009943/2023-16.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros da Equipe de Levantamento de Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor as equipes responsáveis pela execução do levantamento físico dos bens permanentes do HUAC, concernente ao exercício de 2023, a seguir:

Equipe de Levantamento			
Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes - Exercício 2023			
Colaborador	Matrícula	Lotação	Função
Mayana Ferreira Nascimento	125****	Unidade de Contratos	Membro de Equipe de Levantamento
Daniel Rodrigo de Sousa	327****	Unidade de Licitações	Membro de Equipe de Levantamento
Adones Da Silva Araujo	313****	Unidade de Abastecimento	Membro de Equipe de Levantamento
Roberio Dantas Bezerra	124****	Sector de Hotelaria	Membro de Equipe de Levantamento
Márcio Luiz da Costa Gomes	305****	Sector de Gestão da Informação e Informática	Membro de Equipe de Levantamento
Danielle Gomes Barbosa	304****	Unidade de Regulação Assist. Gestão da Informação - URAGIA	Membro de Equipe de Levantamento

Mayra Ferreira Nascimento	117****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto UTIAD	Membro de Equipe de Levantamento
Jairo Oliveira Silva	224****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto UTIAD	Membro de Equipe de Levantamento
Linaura Florêncio Limeira	314****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto UTIAD	Membro de Equipe de Levantamento
Silvana Cristina Alves Germano	228****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto UTIAD	Membro de Equipe de Levantamento
Antônio José da Silva Almeida	142****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Membro de Equipe de Levantamento
Gleicyanne Ferreira Da Cruz Morais	314****	Setor de Hotelaria	Membro de Equipe de Levantamento
Kyonayra Quezia Duarte Brito	215****	Setor de Hotelaria	Membro de Equipe de Levantamento
Artur Albuquerque de Queiroga	331****	Setor de Engenharia Clínica	Membro de Equipe de Levantamento
Samuel Guimarães dos Santos Jota	170****	Setor de Infraestrutura Física	Membro de Equipe de Levantamento
Gilenilda Pereira de Freitas	335****	Unidade de Fiscalização de Contratos	Membro de Equipe de Levantamento
Isabel Anne Primo	120****	Unidade de ambulatório (CAESE)	Membro de Equipe de Levantamento
Joelma da Silva Santos	133****	Unidade de ambulatório (CAESE)	Membro de Equipe de Levantamento
Emmanuelles de Carvalho Barros	331****	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal - UTIPN	Membro de Equipe de Levantamento
Vanessa Ferreira Brandão de Paiva França	314****	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal - UTIPN	Membro de Equipe de Levantamento
Tatiana Borba da Cruz	335****	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP	Membro de Equipe de Levantamento
Tatiane Inês Moraes Sampaio	331****	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP	Membro de Equipe de Levantamento
Ellison Freitas Barbosa	334****	Unidade de Administração de Pessoal - UAP	Membro de Equipe de Levantamento
Dane Lima da Silva	331****	Unidade de Administração de Pessoal - UAP	Membro de Equipe de Levantamento
Roniere Paz da Silva	332****	Unidade de Administração de Pessoal - UAP	Membro de Equipe de Levantamento
Rogers Richard Pedroza Crispim	313****	Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia	Membro de Equipe de Levantamento
Polyana Magna Dias Balbino	115****	Unidade de Saúde da Mulher	Membro de Equipe de Levantamento
Fabiana Paulino Alves	221****	Unidade de Especialidades Clínicas (Alas B e E)	Membro de Equipe de Levantamento
Vanessa Alves da Silva	307****	Unidade de Especialidades Clínicas (Ala E)	Membro de Equipe de Levantamento

Flávia Roberta Costa De Azevedo	331****	Unidade de Especialidades Clínicas (Ala B)	Membro de Equipe de Levantamento
Juliana Dias Pereira de Sousa	304****	Unidade de Cirurgia e Anestesia (Ala A)	Membro de Equipe de Levantamento
Rafaela Fernandes Porto	313****	Unidade de Cirurgia e Anestesia (Ala A)	Membro de Equipe de Levantamento
Rosângela Frago Mamede	305****	Unidade de Cirurgia e Anestesia (Ala A)	Membro de Equipe de Levantamento
Graciely Maria de Oliveira Castro	104****	Unidade da Criança e do Adolescente (Pediatría)	Membro de Equipe de Levantamento
Dayse Lira Oliveira	305****	Unidade da Criança e do Adolescente (Pediatría)	
Josineide Freire da Silva Moura	225****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Márcia Cristina Diniz Barros	305****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Stephanie Cariry Palhano de Almeida	176****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Maria Barbosa da Silva	305****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Juliana Candida Tavares Bezerra	331****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Rogério Clementino de Araújo	177****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Carlos Antônio Cavalcante de Siqueira	217****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Jailson Honorato Frazão	302****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Thamara Grilo Moreira	327****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Anne Karine de Assunção Almeida	305****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Ana Lícia Ribeiro da Silva	114****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Daniele Paulina da Silva	316****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Mariana Valença da Costa	315****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Tamyres da Silva Silveira	224****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Maria das Dores Araújo de Lucena	127****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Fabiana Camila Guedes Cunha	193****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento

Renata Kelly Aguiar de Sousa Tavares	317****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Maria Aparecida Rocha Pontes Ventura	132****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Fernanda Silva de Oliveira Barbosa	227****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro de Equipe de Levantamento
Elisângela Roseno dos Santos Almeida	304****	Unidade de Clínica Médica (Ala C)	Membro de Equipe de Levantamento
Ana Paula Guimarães da Silva	223****	Unidade de Clínica Médica (Ala D)	Membro de Equipe de Levantamento
Hítalo Thiago Gomes Vieira	304****	Unidade de Clínica Médica (Ala D)	Membro de Equipe de Levantamento
Thaysa Rhuanna Barbosa Hiluey	331****	Unidade de Dispensação Farmacêutica	Membro de Equipe de Levantamento
Euflávio Santana Santos	331****	Unidade de Dispensação Farmacêutica	Membro de Equipe de Levantamento
Marcela Medeiros de Araujo Luna	305****	Unidade de Reabilitação	Membro de Equipe de Levantamento
Alex Prates Lourenzo	313****	Unidade de Reabilitação	Membro de Equipe de Levantamento
Alex Fabiano Vieira de Lima	133****	Unidade de Reabilitação	Membro de Equipe de Levantamento
Ana Paula Ramos Machado	130****	Clínica médica - Ala D	Membro de Equipe de Levantamento
Marcela Paulino Moreira da Silva Queiroz	122****	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados	Membro de Equipe de Levantamento
Larissa Barbosa Holanda	313****	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados	Membro de Equipe de Levantamento
Emmanuel de Sousa Araújo	-	Setor de Engenharia Clínica	Membro de Equipe de Apoio
Mikael Souto Xavier	-	Setor de Engenharia Clínica	Membro de Equipe de Apoio
Michel de Souza Pereira	-	Setor de Engenharia Clínica	Membro de Equipe de Apoio
Kelvyn Kleber-son da Silva	-	Setor de Infraestrutura Física	Membro de Equipe de Apoio
Caio Augusto Araujo dos Santos		Setor de Infraestrutura Física	Membro de Equipe de Apoio
Pedro Henrique de Souza Vieira	-	Setor de Infraestrutura Física	Membro de Equipe de Apoio
Wesley Bezerra da Cunha	-	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Membro de Equipe de Apoio
Leydionni Silva Sousa	-	Unidade de Patrimônio	Membro de Equipe de Apoio
Edvaldo Braz dos Santos Filho	-	Unidade de Patrimônio	Membro de Equipe de Apoio

Art. 3º Conforme art. 23, §3º da NO nº 01/2019, as competências da Equipe de Levantamento, a seguir:

- I. Executar o levantamento físico e a identificação dos bens permanentes nas diversas áreas de cada Unidade Gestora da Rede Ebserh, conforme o planejamento, as orientações e determinações repassadas pelos Coordenadores de Área;
- II. Responsabilizar-se pelas informações coletadas e lançadas nas listas de levantamento físico de bens permanentes, podendo responder por eventuais erros e equívocos;
- III. Informar aos Coordenadores de Área sobre eventuais necessidades de auxílio técnico e logístico, bem como notificar possíveis ocorrências verificadas durante a realização dos trabalhos;
- IV. Prestar todas as informações necessárias, especialmente quanto à localização dos bens permanentes objeto do levantamento físico em cada unidade organizacional da respectiva Unidade Gestora.

Art. 4º Conforme art. 23, §3º da NO nº 01/2019, as competências da Equipe de Apoio, a seguir:

- I. Auxiliar os membros da Equipe de Levantamento Patrimonial e os Coordenadores de Área na execução do levantamento físico dos bens permanentes nas diversas áreas de cada Unidade Gestora da Rede Ebserh;
- II. Prestar as informações que se fizerem necessárias, relacionadas às tarefas desenvolvidas;
- III. Informar aos Coordenadores de Área sobre eventuais necessidades de auxílio técnico e logístico, bem como notificar possíveis ocorrências verificadas durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º Revoga-se a Portaria -SEI nº 710 /2023 de 28 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 772 de 19 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO do Hospital Universitário Alcides Carneiro, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de novembro de 2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar de que trata o Processo 23658.021102/2023-34.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

Portaria-SEI nº 773 de 19 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO do Hospital Universitário Alcides Carneiro, designado pela Portaria - SEI nº 2233, de 02 de outubro de 2023 - Boletim nº 1649, de 03 de outubro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de outubro de 2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador de que trata o Processo 23658.010525/2023-29.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em Substituição

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 761 de 18 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de bens de consumo - Material Médico de Uso Geral**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. **Amanda Manuella Dantas Nobre** - Matrícula SIAPE 276**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. **Adelmir Daniel da Silva Junior** - Matrícula SIAPE 335**** - membro da área requisitante;

III. **Milena Késsia Tenório Leopoldino** - Matrícula SIAPE 118**** - membro da área requisitante.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

I. **Maria José Batista da Silva Filha** - Matrícula SIAPE 331**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II. **Milena Késsia Tenório Leopoldino** - Matrícula SIAPE 118**** - membro da área requisitante.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 5º Estima-se o prazo de 30 (**trinta**) dias úteis para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 766 de 18 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.003243/2023-18

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000018/2023, cujo objeto é a "**Aquisição de Fios de sutura, Hemostáticos e Telas Cirúrgicas**".

I.Gestor:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	241****
SUBSTITUTO	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	276****

II.Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADONES DA SILVA ARAÚJO	318****
SUBSTITUTO	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	331****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

Ata de Registro de Preços - SEI 16 (32039953) - **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 03.812.429/0001-71);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-A (32049566) - **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 58.950.775/0001-08);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-B (32050655) - **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (CNPJ: 20.344.116/0001-55);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-C (32058408) - **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA (CNPJ: 17.771.867/0001-43);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-D (32059014) - **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA (CNPJ: 26.190.705/0001-02);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-E (32059987) - **MD SOLUCOES EM SAUDE LTDA (CNPJ: 40.348.169/0001-51);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-F (32062514) - **FORTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 35.334.424/0001-77);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16-G (32063828) - **TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ: 27.066.602/0001-06);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16.1 A (33630488) - **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 03.812.429/0001-71);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16.1 B (33634803) - **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 28.199.997/0001-70);**

Ata de Registro de Preços - SEI 16.1 C (33638052) - **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (CNPJ:20.344.116/0001-55).**

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

Portaria-SEI nº 768 de 18 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.007695/2023-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 13/2023**. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, instrumentos, peças, materiais e mão de obra com dedicação exclusiva, bem como realização de serviços eventuais diversos sob demanda, para atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro, (HUAC-UFMG/Ebserh)**, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa **REAL ENERGY LTDA**, CNPJ: 41.116.138/0001-38.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PETRÔNIO PAULO DE SOUZA NETO	331****
SUBSTITUTO	REGINA DE ALCANTARA JORDÃO DE VASCONCELOS	321****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EMANOEL LEITE DA SILVA	305****
SUBSTITUTO	SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS JOTA	170****

III. Fiscais Administrativos:

Atribuições	Titular	Substituto
Aspectos relacionados à folha de pagamento, à tributação, conta vinculada e planilhas de custos	Nome: WAGNER SILVA SOUSA Matrícula: 328**** Lotação: Unidade de Contratos	Nome: ALDALÉCIO VITAL PEREIRA Matrícula: 241**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente	Nome: RONILDO DE FIGUEIREDO LOPES Matrícula: 329**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Nome: JOSÉ IVANILDO DE CARVALHO Matrícula: 307**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
--	---	---

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

Portaria-SEI nº 770 de 19 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a

manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.009867/2023-49

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00045/2023, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo do Edital de **Pregão nº 45/2023**, que é parte integrante desta Ata ".

I.Gestor:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	241****
SUBSTITUTO	ADONES DA SILVA ARAÚJO	313****

II.Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SYLVANA ALVES ROCHA	313****
SUBSTITUTO	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	331****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

Ata de Registro de Preços - SEI 186/2023 (31817018) - **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **07.484.373/0001-24**;

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

Portaria-SEI nº 771 de 19 de outubro de 2023

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.008560/2023-21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000036/2023, cujo objeto é a " **Aquisição de reagentes para os setores de bioquímica, hematologia e microbiologia**"

I.Gestor:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	241****
SUBSTITUTO	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	313****

II.Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	331****
SUBSTITUTO	ADONES DA SILVA ARAÚJO	313****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

Ata de Registro de Preços - SEI 32-A/2023 (33631335) - **QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA**, CNPJ:19.400.787/0001-07.

Ata de Registro de Preços - SEI 32-B/2023 (33636048) - **PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA**, CNPJ:31.864.051/0001-95.

Ata de Registro de Preços - SEI 32-C/2023 (33640048) - **SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA**, CNPJ:61.485.900/0010-51

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO